ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.622 - EM, 22 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE BAIRRO POMPÍLIO SAMPAIO O ATUAL LOTEAMENTO BOA VISTA POMPÍLIO SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Pompílio Sampaio o atual Loteamento Boa Vista Pompílio Sampaio.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, para que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, à TELEMAR, à COELBA e a EMBASA, assim como todos os moradores desta localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 22 DE OUTUBRO DE 2004

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.622 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 22 DE OUTUBRO DE 2004.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.622 à fls. 021/03 de livro Leis
número 12
Jequié 01 de novembro de 2004